



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº DE 2022**

(Do Senhor Chico D'Angelo)

Susta os efeitos do Decreto nº 11.098, de 20 de junho de 2022, que Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Saúde e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança.

**O CONGRESSO NACIONAL**, decreta:

**Art. 1º** - Este Decreto susta os efeitos do Decreto nº 11.098, de 21 de junho de 2022, que altera o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Saúde e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança.

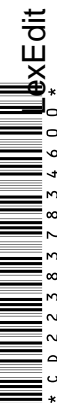
**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

O Decreto nº 11.098 foi publicado dois dias após exibição de série especial sobre o funcionamento de Comunidades Terapêuticas, exibida no Fantástico, da Rede Globo, que revelou que grande parte dessas entidades recebem milhões do poder público para acolher dependentes, mas submetem internos a castigos, têm vínculos religiosos e oferecem tratamentos que não priorizam a medicina.

O decreto também retirou do Departamento de Atenção Especializada e Temática a competência de elaboração, coordenação e avaliação das políticas e ações de atenção especializada em saúde da pessoa com deficiência.

Seguindo a linha do que escreveu em artigo o médico Ary Blinder, a notícia em si poderia ser encarada apenas como uma reestruturação na organização do ministério, mas não se trata disso. *“Em primeiro lugar, mostra uma incompreensão de que a área de saúde mental necessita de interlocução com a saúde básica, mas também com os níveis mais especializados como ambulatórios e enfermarias, além de diálogo com serviços fora da saúde como assistência social, moradia, trabalho e muitos outros”*, pontua.





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Além disso, Blinder tem razão quando diz que *“este decreto prova a visão reducionista da saúde mental está relacionada com todo o projeto de saúde vigente neste governo, de privatização, priorização de serviços por fora da saúde para atendimento do grave problema da drogadição, além do enfraquecimento do atendimento em rede nos casos da pacientes psiquiátricos.”*

A decisão ocorre na semana seguinte a divulgação de um relatório da Organização Mundial da Saúde (OMS), que registra aumento de 25% em casos de depressão e ansiedade no mundo, apenas no primeiro ano da pandemia. O mesmo estudo aponta que uma a cada oito pessoas sofrem algum tipo de problema de saúde mental, e constata a dificuldade de acesso ao tratamento entre as populações de países mais pobres, onde apenas 12% conseguem acompanhamento, contra 70% nos países mais ricos.

O relatório também recomenda atenção especial para a saúde mental em função de casos de abuso sexual e de tragédias climáticas, como as que ocorreram em Petrópolis (RJ), em Minas Gerais e no Sul da Bahia e, recentemente, em Pernambuco.

Também acontece em plena realização das etapas municipais e regionais da Conferência de Saúde Mental, que resultarão na etapa Nacional– realizada depois de 12 anos. Portanto, temos um evidente indicativo de desconsideração da participação social no campo e, por conseguinte, dos debates e proposições daqueles (as) que constroem a saúde mental no cotidiano, a saber, os usuários do SUS, trabalhadores (as) das mais diversas categorias profissionais, familiares, gestores e militantes.

Em nota pública, a **Sociedade Brasileira de Psicologia Analítica** repudia a ação e diz que *“se preocupa muito com o desmanche da saúde em geral e no que diz respeito ao nosso campo de atuação, com o abandono das ações em relação à saúde mental. Uma das consequências é não ter verbas específicas para a saúde mental, pois agora depende de outra secretaria”*.

Este Decreto é mais um ato de desprezo do governo Bolsonaro com os brasileiros com deficiência. Este governo vem tentando sistematicamente prejudicar os mais vulneráveis, desmontando o conselho, buscando Medida Provisória que acabava com as cotas de inclusão das pessoas com deficiência no mercado de trabalho e agora, dá mais um passo acabando com a coordenação de saúde das pessoas com deficiência do Ministério da Saúde.

Cabe reforçar que a existência de tais órgãos e suas atividades cumprem a importante função de atuação de acordo com os Princípios Doutrinários da Lei Orgânica da Saúde (Lei 8.080/90) de universalidade, integralidade, participação social e equidade. E da lei da Reforma Psiquiátrica Brasileira (Lei 10.216) que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental.

Assim, ao extinguir a Coordenação-Geral de saúde mental, álcool e outras drogas e a Coordenação-Geral da Pessoa com Deficiência, Bolsonaro





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

mais uma vez ataca as instituições e fere a Lei da Reforma Psiquiátrica (Lei 10.216), não cabendo outra iniciativa senão a apresentação deste PDL como forma de barrar este decreto que fere e desrespeita a lei e o direito das pessoas.

Sala das Sessões, em 28 de junho de 2022.

**Deputado CHICO D'ÁNGELO**  
PDT-RJ

Apresentação: 28/06/2022 14:26 - Mesa

PDL n.271/2022



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Chico D'Angelo  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD223837834600>

